



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Aprova a Reorganização e concede, até 25 de março de 2029, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira, de Espigão D'Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II, e dá outras providências.		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.		Município: Espigão D'Oeste
Relatora: Conselheira Antônia Rodrigues Borges da Silva		
Processo n.º 153/23-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.016563/2026-49)	Parecer CEB/CEE/RO n.º 008/26	Aprovado: 26.01.2026

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED de Espigão D'Oeste, por meio do Ofício n.º 121/SEMED-ADM/2023, datado de 10/11/2023 e protocolado neste Conselho em 14/11/2023, solicitou Reorganização para a Autorização de Funcionamento da EMEF Teobaldo Ferreira para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II, e convalidação de estudos, originando o Processo n.º 153/23-CEE/RO.

A referida escola está localizada na Rua Piauí, n.º 4026, bairro Jorge Teixeira de Oliveira, no município de Espigão D'Oeste, e tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Os últimos atos autorizativos da referida escola são o Parecer CEB/CEE/RO n.º 084/24 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 1.000/24, publicada em 25/03/2025, que concederam, por quatro anos, à EMEF Teobaldo Ferreira, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e deram outras providências.

Destaca-se que pelo Ofício n.º 46/SEMED-PEDAGOGICO/2025, de 12 de junho de 2025, foram encaminhados documentos em atendimento ao determinado no item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 084/24.

Ressalta-se que, pelo Decreto n.º 6.453, de 20/12/2024, a nomenclatura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira foi alterada para Escola Municipal de Educação Infantil e

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base no inciso I do artigo 21 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, e em seus Anexos I e XIII; na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO; na Resolução n.º 037/01-CEE/RO, e nos documentos constantes nos autos, seguem as informações referentes à oferta da Educação Infantil quanto aos aspectos:

Físico

De acordo com o Laudo Técnico do engenheiro civil, a EMEIEF Teobaldo Ferreira encontra-se em bom estado de conservação no que se refere à estrutura física, uma vez que passou por processo de reforma e ampliação no ano de 2021.

A edificação é de alvenaria, com área total construída de 2.904,82m² e área do terreno de 5.628,14m², com revestimento em argamassa e pintura a base de látex; se encontra distribuída em blocos, sendo eles: bloco A, bloco C/D, bloco B/E, pátio e quadra poliesportiva. A clientela da Educação Infantil - Pré-Escolar II, ocupa o bloco B/E. Os sistemas elétrico e hidrossanitário apresentam bom estado de funcionamento. O pátio é coberto e está bem conservado.

Atualmente, a escola conta com doze salas de aula e salas para: secretaria escolar, direção escolar, supervisão escolar, orientação educacional e de professores, com banheiro interno, feminino e masculino; sala de vídeo; sala de recursos multifuncionais; cozinha; despensa; lavabo; depósito, banheiros para os alunos, feminino e masculino, com dois vasos adaptados para os alunos da Educação Infantil; refeitório; brinquedoteca; quadra poliesportiva, pátio coberto; e parque infantil.

A Escola dispõe de três salas de aula para atendimento das cinco turmas da Educação Infantil - Pré-Escolar II, sendo duas turmas no período matutino e três no período vespertino.

Constam dos autos informações, com registro fotográfico, de que a escola possui parque infantil com os seguintes itens: escorregador, cadeirinhas, balanços, escadas verticais, balanço vai e vem, trapézio, banco de lápis, casa de boneca, balanço com escorregador e casa para cadeirante com acessibilidade. Consta também que o parque infantil é gramado, cercado em madeira, com todos os itens pintados e que o ambiente favorece a socialização entre os alunos. Consta, ainda, que a brinquedoteca está composta por tatames para revestimento do piso, gangorras, casinha, túnel e diversos brinquedos, todos os itens são de plástico.

Os equipamentos e mobiliário estão em bom estado de conservação e atendem às necessidades da clientela da Educação Infantil - Pré-Escolar. Os ambientes fechados dispõem de aparelhos de climatização. Foi encaminhada a relação discriminativa dos equipamentos e mobiliário existentes na instituição de ensino.

Administrativo

A EMEIEF Teobaldo Ferreira funciona nos turnos matutino, das 7h15 às 11h30, e vespertino, das 13h15 às 17h30.

O Quadro demonstrativo atualizado de alunos matriculados na Educação Infantil - Pré-Escolar II, está composto por 103 crianças, assim distribuídas: turno matutino: 47 crianças, sendo 23 no Pré-Escolar II-A e 24 no Pré-Escolar II-B. No turno vespertino: 56 crianças, sendo 21 no Pré-Escolar II-C, 17 no Pré-Escolar II-D e 18 no Pré-Escolar II-E.

O Quadro do corpo técnico e administrativo consta dos seguintes profissionais: uma diretora escolar licenciada em Pedagogia, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com duas pós-graduações, uma em Coordenação Pedagógica – Supervisão e Orientação Educacional e outra em Psicopedagogia Clínica e Institucional; uma supervisora escolar licenciada em Pedagogia, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pós-graduada em Educação - Linha de Formação: Coordenação Pedagógica: Supervisão e Orientação Educacional e também pós-graduada em Psicopedagogia Clínica e Institucional; uma orientadora educacional licenciada em Pedagogia, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental e pós-graduada em Visão Interdisciplinar em Educação (Supervisão, Orientação e Gestão Escolar); um secretário geral, Tecnólogo em

Desenvolvimento em Sistema de Informação, com Pós-graduação em Desenvolvimento de Sistema para Web, Dispositivos Móveis; uma auxiliar de biblioteca, com Ensino Médio; cinco auxiliares de copa e cozinha; seis auxiliares diversos; um vigia.

O Quadro do corpo docente da Educação Infantil - Pré-Escolar II, conta com uma professora licenciada em Pedagogia, habilitada nos termos da Resolução CNE/CP n.º 01/2006, com duas pós-graduações, uma em Psicopedagogia Clínica e Institucional e outra em Neurociência Aplicada à Aprendizagem, lecionando na turma do Pré-Escolar II-A, turno matutino; uma professora, com Magistério, licenciada em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e com Pós-graduação em Alfabetização e Letramento, lecionando no turno matutino para o Pré-Escolar II-B e no turno vespertino para o Pré-Escolar II-D; uma professora licenciada em Pedagogia, habilitada nos termos da Resolução CNE/CP n.º 01/2006, com pós-graduação em Educação Infantil, lecionando na turma do Pré-Escolar II-C, turno vespertino; uma professora licenciada em Pedagogia, habilitada nos termos da Resolução CNE/CP n.º 01/2006, com Pós-graduação em Alfabetização e Letramento, lecionando na turma do Pré-Escolar II-E, turno vespertino.

Em cumprimento ao artigo 13 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO, foram encaminhadas as seguintes Declarações:

- Declaração assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, datada de 26 de março de 2025, informando que a Secretaria Municipal de Saúde presta toda a assistência médica e de enfermagem à clientela da EMEIEF Teobaldo Ferreira;

- Declaração assinada pela Psicóloga, datada de 26 de março de 2025, informando que presta serviço de Psicologia, como psicóloga efetiva da SEMED, desenvolvendo ações coletivas como: palestras, prestando suporte a equipe pedagógica, promovendo espaços de diálogo com equipe escolar, família e alunos, realizando avaliações, acompanhamento e orientação aos alunos e pais em relação a dificuldades de aprendizagem e emocionais na EMEIEF Teobaldo Ferreira;

- Declaração assinada pela Diretora da Escola, sem data, informando que no momento não dispõe dos serviços de Nutricionista pois está aguardando a contratação desse profissional pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Processo Seletivo n.º 1.141/25, para atender às escolas da rede municipal de ensino.

Foi informado no Laudo Técnico de Inspeção da SEMED que a escola mantém sob sua guarda o controle do arquivo da documentação pertinente aos discentes que possam ser comprovadas, a qualquer tempo, a identidade dos alunos, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de suas vidas escolares.

Pedagógico

A Proposta Pedagógica apresenta: Identificação, Diagnóstico, Dimensão Administrativa, Dimensão Jurídica, Dimensão Pedagógica, Organização Curricular, Análise de Dados, Definição de Competências, Objetivos, Avaliação do Projeto Pedagógico e outros. No que se refere à Proposta Pedagógica, destacam-se os seguintes itens:

1 - Objetivo Geral: a escola tem como objetivo desenvolver os direitos de aprendizagem de todos os educandos assegurando uma educação com qualidade, por meio de definição das competências essenciais para a formação e o desenvolvimento do exercício da cidadania.

2 - Missão: a escola se propõe a dar oportunidades aos alunos para que eles se tornem cidadãos críticos, reflexivos, construtores da própria aprendizagem e capazes de utilizar os conhecimentos adquiridos para a solução de problemas no dia a dia, convivendo harmoniosamente com as diferentes situações, em busca de compreender o sentido das coisas.

3 - Dimensão Pedagógica: está fundamentada numa concepção histórico-social, sendo a criança sujeito ativo da construção do seu conhecimento, marcado pelo meio em que se desenvolve.

4 - O currículo da Educação Infantil está estruturado com fundamento na BNCC, com os campos de experiências constituindo-se em arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos Campos de Experiência da Educação Infantil: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

5 - Na Educação Infantil são desenvolvidos os seguintes Projetos: Poesia na Escola; Alimentação; Emoções; Dengue; Saúde e Higiene. Além desses Projetos, a escola trabalha as datas

comemorativas, festa junina, comemorações cívicas, palestras e oficinas, buscando a integração da comunidade com a escola.

A avaliação na Educação Infantil ocorre por meio de portfólios e relatórios que visam acompanhar o desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, contemplando a evolução individual ocorrida ao longo do tempo e os avanços no desenvolvimento de cada criança.

O Calendário Escolar/2025 contém a previsão de 200 dias letivos e 800 horas anuais de atividades, bem como a previsão das atividades escolares, administrativas e pedagógicas, a serem realizadas no decorrer do ano letivo.

Foram apresentados para a equipe de inspeção os Planos de Ação da equipe técnica e os Planos de Curso dos docentes, os mesmos encontram-se elaborados em consonância com a Proposta Pedagógica.

O Regimento Escolar está estruturado de acordo com os dispositivos da Resolução n.º 435/08-CEE/RO, com aprovação e homologação em 20/09/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, porém necessita de ajustes, visando à inclusão da oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola.

CONCLUSÃO

Concluída a análise, verifica-se que em relação às instalações físicas da EMEIEF Teobaldo Ferreira, de acordo com o Laudo Técnico do engenheiro civil, “encontra-se em bom estado de conservação”; as instalações elétrica e hidrossanitária encontram-se em bom estado de funcionamento. Os sanitários são adaptados, o mobiliário e os equipamentos estão em bom estado de conservação e funcionamento e atendem à necessidade da clientela da Educação Infantil.

No aspecto administrativo, a Escola atendeu a legislação específica, e com relação ao aspecto pedagógico, vale ressaltar que na Proposta Pedagógica da Escola, o currículo da Educação Infantil está estruturado com fundamento na BNCC, atendendo ao disposto nas normas de ensino vigentes. A avaliação da aprendizagem também está de acordo com as normas de ensino vigentes. O Regimento Escolar, entretanto, deve passar por ajustes de modo a incluir a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II, conforme dispositivos exigidos pela Resolução n.º 435/08-CEE/RO.

Considerando que a entidade mantenedora atendeu à maioria dos requisitos exigidos pelos Anexos I e XIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, as orientações da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO e da Resolução n.º 037/01-CEE/RO, conclui-se que o pleito pode ser atendido, com prazo até 25 de março de 2029, destacando que esta data é a mesma do final da vigência do Ato autorizativo referente à Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida ao Ensino Fundamental.

VOTO

Diante do exposto, somos de parecer favorável que esta Câmara de Educação Básica:

1. Aprove a Reorganização e conceda, até 25 de março de 2029, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira, de Espigão D'Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II.
2. Determine à entidade mantenedora da EMEIEF Teobaldo Ferreira, de Espigão D'Oeste, que encaminhe a este Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, o que segue:
 - 2.1. Regimento Escolar ajustado de acordo com a Proposta Pedagógica, de forma a incluir as informações referentes a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II;
 - 2.2. comprovante do cumprimento dos termos da Lei n.º 13.722/2018, “Lei Lucas”, referente à capacitação, em noções básicas de primeiros socorros, de professores e funcionários da escola;
 - 2.3. informações sobre os serviços de orientação nutricional, em consonância com o artigo 13 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

Antônia Rodrigues Borges da Silva
Conselheira Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:

Carla Adriane Rodrigues Botelho

Kary Jean Falcão Gonçalves

Metilde Alves Pena

Severino Bertino Neto



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA**, **Conselheiro(a)**, em 30/03/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 31/03/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ADRIANE RODRIGUES BOTELHO**, **Conselheiro(a)**, em 31/03/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 31/03/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Conselheiro**, em 31/03/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARY JEAN FALCAO GONCALVES**, **Conselheiro(a)**, em 31/03/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 31/03/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70382540** e o código CRC **2BA46284**.

